



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)
CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: Isento
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 051/2025
Emissão: 07/04/2025
Processo: 202500058000944

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR
Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18
Fone: (11) 4504-4400 Contato: CORRETORA RESPONSÁVEL : PALLAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
E-mail: lilian@pallasseguros.com.br CORRETORA : Lilian Cabral Cel : 62 991566627
End: AV REBOUCAS ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER Nº 3970 CEP: 05.402-918
Bairro: PINHEIROS Cidade: SÃO PAULO Estado: SP

DADOS BANCÁRIOS: BOLETO BANCÁRIO

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na celebração de Seguro de Responsabilidade Civil para o Centro de Apoio ao Romeiro de Trindade, que ocorrerá de 27 de junho a 06 de julho de 2025, com data inicial da montagem em 19 de maio de 2025, e finalização da desmobilização em 12 de julho de 2025, com público estimado em 30.000/dia, conforme especificações estabelecidas no presente Termo.	Serviço	1	R\$ 1.669,79	R\$ 1.669,79
Valor por extenso:				** UM MIL. SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS **	R\$ 1.669,79

Cond. Pagamento:
O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento.
O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada.
Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Prazo e Local de Entrega:
A apólice deverá ser entregue de forma única com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos
A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br).
O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem.
A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia antes do início da cobertura.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES

Condições do Seguro :

DESCRIÇÃO
Centro de Apoio ao Romeiro de Trindade (CAR)
Local: GO 060 10 km (Trindade - GO)
Período do Evento: 27/06/2025 a 06/07/2025
Público Estimado: 30.000/dia. Espaço semiaberto. Aberto ao público.
Período compreendendo montagem e desmontagem:
a) Montagem: 19/05/2025
b) Finalização de desmobilização/desmontagem: 12/07/2025.

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
a) Responsabilidade Civil Eventos com cobertura de Tumultos: R\$500.000,00
b) Instalação - Montagem de Eventos com Responsabilidade Civil Cruzada e Erro de Projeto - SubLimite: R\$50.000,00
c) Danos Morais Eventos - SubLimite: R\$100.000,00
Acidentes pessoais Staff:
a) MA - Morte Acidental STAFF: R\$250.000,00
b) IPTA - Invalidez Permanente do STAFF: R\$250.000,00
c) DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontologia STAFF: R\$25.000,00
Acidentes pessoais Público:
a) M.A. Morte Acidental público: R\$15.000.000,00
b) IPTA - Invalidez Permanente do público: R\$15.000.000,00
c) DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontologia público: R\$1.500.000,00

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

a) Responsabilidade Civil Eventos com cobertura de Tumultos: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$2.000,00 por evento e terceiro reclamante
b) Instalação - Montagem de Eventos com Responsabilidade Civil Cruzada e Erro de Projeto - SubLimite: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$2.000,00 por evento e terceiro reclamante
c) Danos Morais Eventos: -SubLimite: não há
d) Acidentes Pessoais: capital total - SubLimite: não há

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

- Carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;
- Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;
- Orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;
- Comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;
- Laudo do Corpo de Bombeiros.

Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente à cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Da ordem de compras

A gestão/fiscalização da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788/ e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------